



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6933 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a compensação em folha de pagamento de débitos tributários dos servidores efetivos deste Município, inclusive os aposentados; e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, IV, da Lei Orgânica deste Município, e os arts. 318 e 322 do Código Tributário do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica facultado aos servidores efetivos deste Município, inclusive os aposentados, requererem a compensação em folha de pagamento dos débitos de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo (TCL) devidos ao Município de Duque de Caxias.

Art. 2º A compensação poderá ser solicitada junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para um único imóvel, que seja utilizado como moradia familiar; mediante requerimento protocolado com os seguintes documentos:

- I- contracheque atualizado;
- II- comprovante de propriedade/ titularidade ou posse do imóvel;
- III- nos casos de aluguel, cópia do contrato de locação; e

IV- se for o caso, procuração particular sem firma reconhecida (com o RG e CPF do mandante) ou com firma reconhecida ou pública e documento de identificação e CPF do procurador.

Art. 3º O Servidor poderá solicitar a compensação em cota única, ou seja, em um único contracheque; ou em até 10 (dez) cotas mensais, que serão consignadas em folha de pagamento conforme o número de cotas solicitadas.

Parágrafo único. A compensação que se refere este Decreto será considerada como um desconto eventual, não sendo computada ao limite máximo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 6.804, de 01 de junho de 2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica concedida remissão integral das multas e juros, relativas ao IPTU e a TCU, aos servidores efetivos e aposentados deste Município que protocolarem requerimento na forma do art. 2º e Anexo único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 17 de *JANEIRO* de 2018.

  
**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

6497 DE 17/01/18  




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº /2018

DADOS DO REQUERENTE (COMPENSAÇÃO DE IPTU/TCL)			
NOME			
ENDEREÇO (Rua/av. etc.)			
Nº/Complemento	BAIRRO		CEP
CIDADE	UF	TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR
EMAIL			
MATRÍCULA DO SERVIDOR Nº:		CPF Nº:	
DADOS DO IMÓVEL			
PROPRIETÁRIO			
LOTE	QUADRA	BAIRRO	MATRÍCULA
ENDEREÇO (Rua/Av.)			Nº/COMPL

**DO PEDIDO**

O requerente acima qualificado solicita a COMPENSAÇÃO do IPTU e da TCL do (s) ano (s) \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, para tanto DECLARA ser proprietário ou locatário do imóvel, e que o utilizado para sua residência, e que é servido com vínculo efetivo deste Município.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARO** serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente de que as afirmações acima serão verificadas por Agente Fiscal da PMDC e que a apresentação de informações falsas ao Fisco Municipal sujeita o contribuinte a multa, conforme previsto em legislação específica. DECLARO estar ciente que a falta de documentos exigidos implicará no indeferimento do pedido. DECLARO estar ciente que o indeferimento do pedido implica na exigência do pagamento do valor das parcelas já vencidas com os acréscimos previstos no Código Tributário deste Município. Nestes termos, pede deferimento,

Duque de Caxias/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente